



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.706, de 14 de fevereiro de 2.014.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.574, de 14 de setembro de 2010.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.574/10, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam considerados de caráter oficial os seguintes eventos realizados no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição:

- a. FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, a ser realizada no período compreendido entre as semanas imediatamente anterior e posterior ao dia 03 de Maio, dia de Santa Cruz.
- b. CARNAVAL
- c. TORNEIOS DE FÉRIAS DE FUTSAL, nos meses de janeiro e julho de cada ano.
- d. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, a ser realizado entre os meses de junho a agosto de cada ano.
- e. CAMPEONATO DE TRUCO INTERBAIRROS, durante o transcorrer do ano, sem data fixa.
- f. CORRIDA DE SÃO SILVESTRE, realizada na noite do dia 31 de dezembro de cada ano a partir das 21:00 horas na área central do município incluindo a Rua Dr. Jorge Tibiriçá como Rua principal do evento.
- g. REVEILLON no calçadão.
- h. ROMARIA NÁUTICA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, realizada no mês de dezembro de cada ano.
- i. CORRIDA “VOLTA AO LAGO” e TORNEIO DE PESCA a serem realizados no mês de maio de cada ano.
- j. CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA INTERBAIRROS, durante o transcorrer do ano, sem data fixa.
- k. PASSEIO CICLÍSTICO a ser realizado no mês de maio de cada ano.”

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de fevereiro de 2014.

OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e afixada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura